Nº Fls 06 CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em centrais de ar, com fornecimento de suprimentos necessários, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA. Conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência faz-se, necessária contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em centrais de ar, com fornecimento de suprimentos necessários, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA., conforme as condições estabelecidas na planilha quantitativa, descrito abaixo na planilha de quantitativos e preço aproximado abaixo:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**UND**	**QUANT.**	**V. Unitário**	**V. TOTAL**
01	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7 MIL BTUS A 22 MIL BTUS.	UND.	03	345,00	1.035,00
02	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 7 MIL BTUS A 22 MIL BTUS.	UND.	18	250,00	4.500,00
03	MANUTENÇÃO PARA CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 7 MIL BTUS A 22 MIL BTUS.	UND.	06	260,00	1.560,00
04	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 7 MIL BTUS A 22 MIL BTUS.	UND.	06	280,00	1.680,00
05	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE MOTOR DE CENTRAL DE AR DE 7 MIL BTUS A 22 MIL BTUS.	UND.	02	1.950,00	3.900,00
06	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE PLACA DE CENTRAL DE AR DE 7 MIL BTUS A 22 MIL BTUS.	UND.	02	1.250,00	2.500,00
07	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO.	UND.	01	1.050,00	1.050,00
08	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE SENSOR DE CENTRAL DE AR DE 7 MIL BTUS A 22 MIL BTUS.	UND.	06	200,00	1.200,00

Nº 07 CPL

09	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE TUBULAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7 MIL BTUS A 22 MIL BTUS.	UND.	06	220,00	1.320,00
10	HIGIENIZAÇÃO GERAL EM REFRIGERADOR, BEBEDOUROS, FREEZERS E FRIGOBAR.	UND.	02	175,00	350,00
VALOR TOTAL:					**R$ 19.095,00**

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, conforme os quantitativos previstos na Ordem de Serviço a ser emitido pela Contratante ao qual o cumprimento iniciará imediatamente após o seu recebimento, com o fim de assegurar a Instalação, Substituição e regularidade no funcionamento dos aparelhos de Ar Condicionados da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

4.2 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ABNT, ANVISA e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

4.3 Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa.

4.4 A execução dos serviços consiste em: Instalação, Desinstalação, Substituição, inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e imediata correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

4.5 A Contratada deverá emitir relatório técnico circunstanciado, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providencias adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

Nº 15 08 CPL

4.6 Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no horário de 08:00hs às 13:00hs de 2ª a 6ª feira ou, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante e, em caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observado as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante.

4.7 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, de todo o material instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a perfeita execução dos serviços.

4.8 A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de Instalação, Substituição e Manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

5. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

5.1 Ocorrendo à manutenção, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas, anexando cópia das Notas Fiscais de compra com respectiva autorização da Contratante.

5.2 Peças, cujo valor seja muito elevado, deverão ser feita análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

5.3 A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e conformidade com as recomendações do fabricante.

6. DOS MATERIAIS DE CONSUMO

6.1 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, estopas, produtos de pintura, soldas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, esponjoso, etc.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

7.1 A garantia dos serviços executados será de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento. Quanto á peça de reposição, incluindo o compressor, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da data de aquisição.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nº Fls 09 CPL

8.1 A análise da Qualificação Técnica será comprovada e analisada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 Atestado de capacidade técnica, experiência na assistência técnica em refrigeração, exclusivamente, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.1.2 Declarar que dispõem de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução dos serviços.

09. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, conforme especificado abaixo:

0111 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.
01 031 0001 2.001 Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

10.2 O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e

Nº 10 CPL

mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 10.1 deste instrumento.

11. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1 Os serviços serão executados no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

11.2. A Contratada colocará à disposição da Contratante, profissionais qualificados para executarem os serviços objeto desta licitação.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações da Contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparadoou corrigido;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aofornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência eseus anexos;

13.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros emdecorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus

Nº 11 CPL

os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo comos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor(Lei nº 8.078, de 1990);

14.3.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termode Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação equalificação exigidas na Dispensa de Licitação;

14.3.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. DO PREÇO A SER PROPOSTO

15.1. Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendonesse caso o direito de pleitear a sua alteração para menos.

15.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

15.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal, nempoderá onerar o objeto deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

Nº 210
12
CPL

17. DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Porto Franco-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei Nº 8.666/93, e alterações.

Campestre do Maranhão-Ma, 14 de Abril de 2023

ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA